

Vencimentos em Junho de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
05 (Sexta-feira)	Salário-Maternidade		Parto e aborto espontâneo, conforme certidão de nascimento ou atestado (IN RFB 971/09, arts. 47 e 86)	Maio
	Ajuda de Custo e Premiação		Reforma Trabalhista I - parcelas sem efeitos salariais para o INSS e FGTS (Nova CLT, art. 457, §§ 1º e 2º)	
	Salário-Família		Reforma Previdenciária estabeleceu cota única (Nota 5)	
	Folha de Pagamento		Confecção mensal (RPS, art. 225, I, e IN 971, art. 47, III) Remuneração mensal observando as parcelas salariais desde 11 de Novembro - Reforma Trabalhista I (Nova CLT, art. 457)	
	Simplex Doméstico [**]		Até o 7º dia do mês seguinte. Se não houver expediente bancário, deve antecipar (LC 150/2015, art. 34, Lei 8.212/91, art. 30, § 2º, II, Portaria MF/MPS/MTE 822/15)	
	Folha do Doméstico [**]		O salário deve ser pago até o 7º dia do mês seguinte ou antecipado o pagamento se o dia não for útil (LC 150/15, art. 35)	
15 (Segunda-feira)	INSS	1007	Contribuinte Individual - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II, e IN 971, arts. 65 e 83)	
		1163	Contribuinte Individual Mensal - aposentadoria por idade (LC 123/06, art. 80, e IN 971, arts. 65 e 83)	
		1406	Segurado Facultativo - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II)	
		1503	Segurado Especial - Mensal (Lei 8.212/91, arts. 25 e 30, X)	
19 (Sexta-feira)	CPRB	2985	Empresas identificadas no art. 7º da Lei 12.546/11	
		2991	Empresas identificadas no art. 8º da Lei 12.546/11	
	INSS [**]	2003	Simplex Nacional - CNPJ (LC 123/06, art. 18 § 5º-C - Anexo IV - e IN 971, art. 80, III)	
		2100	Empresas em Geral - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
		2119	Empresas em Geral - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, arts. 80, III, e 109)	
		2127	Cooperativa de Trabalho - CNPJ (IN 971, art. 83, II)	
		2208	Empresas em Geral - CEI (IN 971, art. 80, III)	
		2305	Filantrópicas com isenção - CNPJ (IN 971, art. 231, § 1º)	
		2607	Comercialização da produção rural - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
		2615	Comercialização da produção rural - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, art. 80, III)	
		2631	INSS retenção - CNPJ da empresa prestadora de serviço (IN 971, arts. 80, III, e 129)	
		2658	INSS retenção - CEI da empresa prestadora de serviço (IN RFB 971, arts. 80, III, e 129)	
		2704	Comercialização da produção rural - CEI (Lei 8.212/91, art. 30, I, b)	
	INSS Parcelado	4308	Parcelamento Administrativo	
		6106	Parcelamento Dívida Ativa	

Vencimentos em Junho de **2020** [******]

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*****] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

Data Vencimento	Obrigação	Código Receita	Fato Gerador e Fundamento Legal	Período Apuração
30 (Terça-feira)	SIMPLES 2017	4324	Parcelamento Especial Simples Nacional 2007 - IN RFB 767/07, art. 7º	Maio
		4359	Parcelamento Adesão Simples Nacional 2009 - IN RFB 902/08, art. 7º	
		DAS	Parcelamento Especial - 120 meses Não se aplica ao Microempreendedor Individual Adesão até 10 de Março 2017	
	Refis da Copa	4720	Procuradoria Geral Fazenda Nacional Parcelamento INSS - Lei 12.996/14	
		4766	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL	
		4743	Receita Federal do Brasil Parcelamento INSS - Lei nº 12.996/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14	
		4789	Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL Reforma Previdenciária proíbe edição de REFIS para quitar INSS	
	REFIS 2017		Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária - PRT	
			Parcelamento na RFB Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 31 de Maio	
		4135	PRT - INSS - Pessoa Jurídica	
		4136	PRT - INSS - Pessoa Física	
		5184	Demais Débitos	
	REFIS II 2017	4141	Parcelamento na RFB Programa Especial de Regularização Tributária – PERT Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Jurídica	
		4142	Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Física	
	REFIS Doméstico	4105	Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos Parcelamento Doméstico - Portaria PGFN/RFB nº 1.302/15	
	REFIS Funrural		Parcelamento na RFB e PGFN Programa de Regularização Tributária do Rural - PRR	
		5161	PRR – INSS	
Variável	INSS	2801	Processo Trabalhista - CEI - IN 971, art. 105	
		2909	Processo Trabalhista - CNPJ - IN 971, art. 105	
		1708	Processo Trabalhista - Empregado Doméstico - NIT/PIS/Pasep - IN 971, art. 91	
	Verbas Rescisórias		Reforma Trabalhista I: o prazo é de 10 dias corridos a partir do término do contrato , inclusive para domésticos (Nova CLT, art. 477, § 6º)	
	CAT		Acidente de Trabalho - Lei 8.213/91, art. 22, e IN 971, art. 291	
	CIPA		Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados - NR-5	
	Salário-de-Contribuição		Reforma Previdenciária altera os regime de contribuição e edita nova tabela de contribuição para Março de 2020	
	Exames Médicos		Admissional - antes de o empregado assumir a atividade Demissional - na rescisão Periódico - a cada ano (regra geral)	

Vencimentos em Junho de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

Declarações			
05 (Sexta-feira)	GFIP	Apuração mensal do INSS e FGTS (IN RFB 971, art. 47)	Maio
	GFIP Digital	Certificação Digital (Circular Caixa 566/11)	
	Mapa Risco Anual	Informar acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres (NR-4)	
	E Social	Evento periódico S-1200 (Folha de Pagamento)	
-	GFIP Competência 13	Arquivo NRA. SFP, referente à competência 13 (Manual GFIP)	
	PPP	Obrigatoriedade trabalhador exposto a agentes nocivos (IN 971, arts. 47 e 295)	
	PPRA	Obrigatório para todos empregadores (IN 971, arts. 47 e 291, e NR-9) ME, EPP e MEI podem ser dispensados (Portaria SEPT 915/19)	
	PCMAT	Construção Civil - conforme CNAE e número de empregados (NR-18 e IN 971, arts. 47 e 291)	
	PCMSO	Obrigatório para todos empregadores (IN 971, art. 291, e NR-7) ME, EPP e MEI podem ser dispensados	
	LTCAT	Manter laudo atualizado (IN 971, art. 47)	
	SESMT	Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados (NR-4)	
15 (Segunda-feira)	EFD-Reinf [**]	Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída - EFD-Reinf (IN RFB 1.701/17)	Maio
-		- 3º grupo - Optantes pelo Simples em Julho/18, Associações e outras Entidades de fins não econômicos - Entrega em data a ser definida (IN RFB 1.921/20)	
15 (Segunda-feira)	DCTFWeb Mensal [**]	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (IN RFB 1.787/18)	
-		- 3º grupo - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs optantes pelo Simples em Julho/18 - Entrega em data a ser definida (IN RFB 1.906/19)	
Janeiro/2018	E Social	Lucro Real ou faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões (1º Grupo)	
Setembro/2020		- 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho	
		Lucro Presumido, Empresas com faturamento até R\$ 78 milhões (2º Grupo)	
Janeiro/2021		- 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho	
-		Optantes pelo Simples Nacional, Produtor Rural Pessoa Física, Empregadores Pessoa Física (exceto doméstico) e Entidades sem fins Lucrativos (3º Grupo)	
Set, Out e Nov/2020 (conforme CNPJ)		- 3ª fase - folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1299]	
-		- 4ª fase - Substituição da GFIP pela DCTFWeb	
Julho/2021		- 5ª fase - Eventos SST	

REFORMAS:

- Previdência (Emenda Constitucional 103/19);
- Trabalhista I (Lei 13.467/17);
- Trabalhista II (Lei 13.874/19).

Vencimentos em Junho de **2020** **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

LEGENDAS:

CAT: Comunicado de Acidente do Trabalho
CEI: Cadastro Específico do INSS
CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT: **Consolidação das Leis do Trabalho**
CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Codac: Coordenadoria Geral de Arrecadação e Cobrança
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Darf: Documento de Arrecadação de Receitas Federais
EPP: Empresa de Pequeno Porte
GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
GPS: Guia da Previdência Social
IN: Instrução Normativa
LC: Lei Complementar
LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
MEI: Microempreendedor Individual
ME: Microempresa
MF: Ministério da Fazenda
MP: Medida Provisória
MPS: Ministério da Previdência Social
MTE: Ministério do Trabalho e Emprego
NIT: Número de Identificação do Trabalhador
NR: Norma Regulamentadora
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PIS/Pasep: Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário
PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RFB: Receita Federal do Brasil
RPS: Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99
SESMT: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
TI: Tecnologia da Informação
TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação

NOTAS:

[] Impactos da pandemia da Covid-19:** Calendário das Obrigações Fiscais e Contábeis, vencimentos dos tributos, Contribuições, parcelamentos e as Declarações com a indicação dos prazos originais de vencimento, **devendo o internauta e o nosso assinante observar as “novas datas” de vencimento ou de prorrogação** das obrigações, de acordo com a Legislação que fixou a medida excepcional devido ao período de Calamidade Sanitária, com a Pandemia do Coronavírus.

Nota 1: É prorrogado o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 15. As contribuições relativas à **competência dezembro** poderão ser recolhidas até o dia 20 de dezembro (IN RFB 971/09, art. 83).

Nota 2: CPRB - Contribuição Previdenciária

Devem ser observados os termos e prazos da **Lei 12.546/11**, arts. 7º, 8º, 10 e 52 e da **Instrução Normativa RFB 1.436/13**.

Nota 3: Parcelamentos

O pagamento do parcelamento ordinário deve se dar até o último dia útil de cada mês (art. 20 da Portaria Conjunta PGFN/RFB 15/2009, que é aplicável para parcelamentos feitos sob sua égide).

Vencimentos em Junho de **2020** [******]

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*****] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

A **Reforma da Previdência**, através da Emenda Constitucional nº 103, **proíbe a edição de REFIS** para quitar débitos do INSS.

Nota 4: Salário de Contribuição

Reforma da Previdência editou novas regras de recolhimento a partir de Março de 2020, bem como novas formas de recolhimento.

Nota 5: Pagamento do Salário

O pagamento mensal dos salários efetua-se até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, incluindo o sábado.

* Quando não houver expediente no sábado, antecipar o pagamento para sexta-feira.

Nota 6: DCTFWeb

Informações à Receita Federal devem ocorrer até o dia 15 do mês seguinte ao do fato gerador, com base nas informações do e-Social e da EFD-Reinf (IN RFB 1.787/18). Prazo antecipa.

Calendário de Obrigações editado com base nas **até o vigésimo dia do mês da publicação**. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (**arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais**) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.